



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



MF
J

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E
FARMÁCIAS PROGRESSO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: FARMÁCIA Progresso Telheiras (Isabel Quejas Unipessoal, Lda), com o NIF 505579685, sita na R. Professor Francisco Gentil 36ª, 1600-626 Lisboa, e representada neste ato por Maria João de André Pereira da Cruz, adiante designada por Farmácias Progresso e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Farmácias Progresso compromete-se a participar em ações de saúde em parceria com a OCC, mediante prévio agendamento;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Handwritten initials and a signature.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Farmácias Progresso.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Farmácias Progresso, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Farmácias Progresso a conceder aos associados da OCC, mediante a apresentação de cartão de contabilista certificado, os seguintes benefícios:
 - a. 15% de desconto sobre o valor total da fatura (exceto medicamentos sujeitos a receita médica com PVP unitário superior a € 50,00, produtos "protocolo diabetes", alimentação infantil e fraldas), em todas as farmácias da rede (<http://www.farmaciasprogresso.pt>);
 - b. Entregas Gratuitas usufruindo das mesmas condições de desconto na área geográfica da farmácia do grupo mais próxima (durante a tarde, pedidos até às 13h via Tel. ou e-mail) a partir da localização:

FARMÁCIA IMPERIAL Av. Guerra Junqueiro 30B 1000-167 Lisboa

Telf. +351 218486860 | Fax. +351 218451380 | Telem. +351 963908139

e-mail: farmaciaimperial.lx@gmail.com

Aberta 2ª a 6ª - 8h30 às 21h. Sáb - 9h às 20h. Dom/Fer - 10h às 14h e das 15 às 20h

- c. ENTREGAS AO DOMICÍLIO dos colaboradores e familiares, com um custo de 5.00 (cinco) euros, podendo ser solicitado através do email entregas@farmaciasprogresso.pt, disponibilizado para o efeito (conforme anexo)



2. O pagamento dos custos emergentes será suportado pelos associados da OCC, a título individual.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laila Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Farmácias Progresso

Maria João de André Pereira da Cruz
Telefone: 926270516
E-mail: mariajoaocruz.gps@gmail.com
Site:

<http://www.farmaciasprogresso.com.pt>
www.farmaciasprogresso.com

12



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 30 de outubro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante